



UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 556/92

Autoriza oferta de disciplina no
período de férias que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.29 do Regimento Geral da UECE,

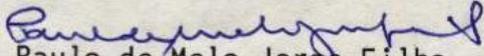
Resolve "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE:

Art.1º- Fica autorizada a oferta, em período de férias, da disciplina Matemática Aplicada à Biologia CT-175 e Problemas Metafísicos II - / CH-341.

Parágrafo Único- Face ao disposto neste artigo, ficam os Departamentos de Matemática, de Filosofia e a Pró-Reitoria de Graduação autorizados a adotar os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza,
01 de julho de 1992.


Paulo de Melo Jorge Filho

Reitor